



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 445/80

" CONCEDE AUMENTO E INSTITUI GRATIFICAÇÃO E AJUDA DE CUSTO PARA OS PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROMEO BENÍCIO WOLF-VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, MUNICÍPIO / DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições / que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido aos professores do Município, detentores de cargo efetivo ou contratados, um aumento no valor de 20% (vinte por cento), que incidirá sobre o valor do vencimento pago em 30 de Abril de 1980.

Art. 2º - Para os professores de que trata esta Lei é instituída uma gratificação mensal, que não se incorporará aos vencimentos, no seguinte valor:

I - De Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para os que contarem mais de 10 (dez) anos de serviço;

II - De Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) para os que contarem mais de 15 (quinze) anos de serviço;

III - De Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para os que contarem mais de 20 (vinte) anos de serviço;

§ 1º - Para os efeitos deste Artigo:

a - computado somente o serviço prestado ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

.....

b - para o pessoal estatutário, reconhecido e tempo de serviço considerado para fins de concessão de gratificação adicional de 15 e 25%, na forma da Lei em vigor.

§ 2º - Os valores fixados no § 1º não são acumuláveis.

Art. 3º - Para os professores sujeitos ao regime estatutário, a gratificação de que trata o Artigo 2º desta Lei, será devida na importância que exceder aos valores percebidos como gratificação adicional de 15 e 25%.

Art. 4º - O professor que se deslocar, para reunião de serviço, à Sede do Município, será atribuída uma ajuda de custo, a título de ressarcimento de despesas, na seguinte forma:

Deslocamento de:

Morro Reuter-----	Cr\$ 50,00
Picada São Paulo-----	Cr\$ 60,00
Linha Cristo Rei-----	Cr\$ 100,00
Walachay-----	Cr\$ 100,00
São José do Herval-----	Cr\$ 200,00
Jamerthal-----	Cr\$ 200,00
Nova Renania-----	Cr\$ 300,00
Linha Marcondes-----	Cr\$ 300,00
Alto Padre Eterno-----	Cr\$ 300,00
Boa Vista do Herval-----	Cr\$ 150,00
Morro dos Bugres-----	Cr\$ 200,00
Santa Maria do Herval-----	Cr\$ 100,00
Padre Eterno Baixo-----	Cr\$ 200,00
Padre Eterno-----	Cr\$ 200,00
Fazenda Padre Eterno-----	Cr\$ 200,00

Art. 5º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no montante de Cr\$ 2.335.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros), na seguinte rubrica orçamentária, a seguir discriminada:

0600 EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 Educação e Cultura e Assist. Social

0800.0000.000 Educação e Cultura
0842.0000.000 Ensino de Primeiro Grau

Acupel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

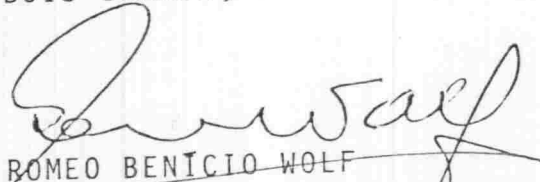
0842.1880.000	Ensino Regular	
0842.1882.015	Manut. Ensino de Primeiro Grau	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas c/63	1.735.000,00
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas c/72	600.000,00

Art. 6º - Servirá de recursos para a cobertura de que trata o Artigo anterior o Superavit Financeiro do exercício de 1979 no valor de Cr\$ 395.134,31 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e trinta e um centavos), e, a Maior Arrecadação que se verificar no encerramento do presente exercício, no valor de Cr\$ / 1.939.865,69 (Hum milhão, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e nove centavos).

Art. 7º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º Agosto de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 26 DE AGOSTO DE 1980.


ROMEO BENÍCIO WOLF
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


BELLARMINO ARABDT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO